

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 213/21 - Autógrafo nº 135-A/21 - Proc. nº 4.774/21 - CMV - Veto nº 11/21

LEI Nº 6.207, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Declara de valor histórico-cultural a área da Lagoa da Rigesa na forma desta Lei.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, § 5°, combinado com art. 56, I, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e manteve, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de valor histórico, cultural, arquitetônico, estético, pedagógico e turístico para o município de Valinhos e tombado para todos os efeitos de direito a Lagoa da Rigesa, com acesso pela Rua Luís Bissoto, esquina com a Rua João Bissoto Filho, situada nas coordenadas Latitude 22°58'26.34"S e Longitude 46°59'17.27"O.

Art. 2º Para a fiel preservação da lagoa, fica vedada a sua descaracterização, destruição, aterramento e qualquer tipo de obra que venha a modificar suas características, ficando estabelecido o respeito ao raio de 10 metros da margem da lagoa, excetuando as vias já existentes no local.

Parágrafo único. Toda e qualquer obra e serviço a serem efetuados no entorno da Lagoa da Rigesa e no limite entre as suas divisas que possa implicar em qualquer impacto no bem tombado, somente poderá ser feita mediante aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Valinhos – CONDEPAV.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

8



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 213/21 - Autógrafo nº 135-A/21 - Proc. nº 4.774/21 - CMV - Veto nº 11/21 - Lei nº 6.207/22

fl. 02

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos, aos 04 de janeiro de 2022.

Publique-se.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA Presidente

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Thiago Eduardo Galvão Capellato Diretor Legislativo e de Expediente